



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA e a empresa GABETTA CONVÊNIOS E PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA ME, visando atender a população carente, os servidores públicos municipais, e as demais pessoas que relaciona.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, localizada nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, representada pelo Sr. Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **GABETTA CONVÊNIOS E PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.796/0001-39 e isenta da Inscrição Estadual, neste ato representada por seu sócio sr. Klaus Caetano de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Travessa Estrada da Servidão, n.º 544, bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.599.821 SSP/SP e do CPF/MF nº 326.779.298-30, adiante denominada simplesmente de **EMPRESA**, celebram entre si o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.673, de 20 de fevereiro de 2004, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços funerários pela **EMPRESA**, sob a fiscalização da **PREFEITURA**, objetivando o atendimento de munícipes comprovadamente carentes, da terceira idade, deficientes físicos, alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, asilos, creches e



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração

internatos para crianças e adolescentes, portadores do vírus HIV positivo, indigentes, pessoas de baixa renda residentes na zona rural, bem como os doadores de sangue e os servidores públicos municipais, observadas as disposições constantes da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a execução do presente convênio a **PREFEITURA** fica obrigada a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços funerários pela **EMPRESA**, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 4º, inciso XIV;

b) impor sanções de acordo com a Cláusula Quinta do presente instrumento;

c) elaborar, anualmente, por intermédio da Secretaria da Administração, escala de plantões e levá-la ao conhecimento das empresas funerárias, e, também, da população em geral, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 - Caberá à **EMPRESA** conveniada as seguintes obrigações:

a) atender, gratuitamente, a todos os casos de: munícipes comprovadamente carentes, da terceira idade, deficientes físicos, alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, asilos, creches e internatos para crianças e adolescentes, portadores do vírus HIV positivo, indigentes e pessoas de baixa renda residentes na zona rural, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Ação Social;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração

b) proporcionar aos doadores de sangue e aos servidores públicos municipais, funeral digno, possibilitando o pagamento parcelado, sem quaisquer acréscimos.

3.2 - A EMPRESA conveniada deverá fornecer às pessoas relacionadas na alínea "a", do item anterior, caixões mortuários com as seguintes características: urna de madeira envernizada, sextavada, com alça e 1,99 (um vírgula noventa e nove) metros de comprimento e 0,66 (sessenta e seis) centímetros de largura.

3.3 - A EMPRESA deverá, igualmente, providenciar:

a) a instalação de câmara-ardente em residências, se necessário, e velório;

b) a comunicação à Administração do Cemitério, com antecedência mínima de 3 (três) horas, do horário e do local em que se realizará o sepultamento;

c) a apresentação, à Administração do Cemitério, da certidão de óbito, previamente ao sepultamento. Quando este ocorrer nos finais de semana ou feriados, referido documento deverá ser fornecido no primeiro dia útil subsequente;

d) o preparo do corpo, compreendendo o tamponamento e sua maquiagem;

e) flores para ornamentação do corpo, disponíveis na ocasião, ou o uso de edredon acetinado e véu;

f) dois vasos laterais, com flores disponíveis na ocasião e dois suportes para velas votivas;

g) cortina com gravura da Bíblia e tapetes;

h) para velório de pessoas católicas, o uso de esplendor com o Cristo;

i) assistência de um funcionário qualificado, que se encontre à disposição durante todo o velório;

j) colocação de "tabuletas informativas" do óbito nos



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração

principais pontos do município;

k) serviços de copa - café, chá, açúcar e bolachas;

l) transporte no município em esquifes, e, caso necessário, para o Instituto Médico Legal (IML) de Jundiaí.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A **PREFEITURA**, no cumprimento do dever de fiscalizar, decorrente do inciso XIV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município, poderá impor as seguintes sanções:

a) em caso do não cumprimento, pela primeira vez, de algum dos itens constantes na Cláusula Terceira deste instrumento, aplicar-se-á multa no valor de R\$ 2.011,50 (dois mil, onze reais e cinquenta centavos);

b) em caso de reincidência, poderá a Administração Municipal, sem quaisquer ônus, rescindir o presente convênio.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Caso o óbito ocorra nos hospitais deste município, a escolha da empresa funerária conveniada, para efetuar o transporte do cadáver e o fornecimento de urna e/ou caixão mortuário, será de livre iniciativa da família do falecido.

6.2 - O estado de carência, mencionado na Cláusula Terceira, item 3.1, letra "a", deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal da Ação Social.

6.3 - Os boletos referentes ao pagamento dos preços públicos decorrentes do uso do velório e do sepultamento serão emitidos mediante sistema informatizado, na própria Administração do Cemitério, podendo ser pagos em qualquer agência bancária.

6.4 - As pessoas comprovadamente carentes e as famílias de doadores de órgãos para transplantes estão isentas do pagamento de quaisquer valores devidos à municipalidade.

6.5 - A **EMPRESA** conveniada deverá observar, na prestação dos serviços funerários, as normas dispostas no Código de Ética e Auto-Regulamentação do Setor Funerário estabelecidas pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir questões decorrentes da execução deste convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

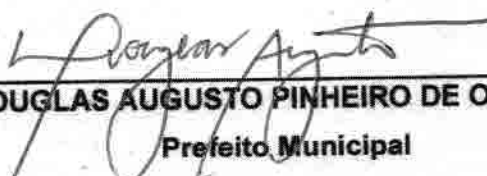


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Administração

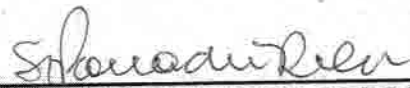
E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam este instrumento.

Paço Municipal de Itatiba, "Prefeito Ettore Consoline",
em 27 / 11 / 2017.

Pela Conveniente:



DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ
Responsável pela Secretaria de Administração – Portaria n.º 7.030/17

Pela Conveniada:



KLAUS CAETANO DE ALMEIDA
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

1- ALEX DE OLIVEIRA COSTA
Nome: ALEX DE OLIVEIRA COSTA
RG n.º: 48.593.065-1

2- AGINALDO FERREIRA
Nome: AGINALDO FERREIRA
RG n.º: 36394600-7



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Período: 01/11/2017 à 30/11/2017 - Tipo de Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: TODOS - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infracional	Data do Protocolo	Data do Julgamento	Resultado
48/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000083408-1	18/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
47/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057963-1	18/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
45/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059181-1	20/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
49/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060770-1	20/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
50/2017	1ª INSTÂNCIA	E000005777-1	24/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
51/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000068852-1	24/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
52/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059636-1	24/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
53/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059456-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
54/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057518-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
55/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057732-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
56/2017	1ª INSTÂNCIA	E000006097-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
57/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000068855-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
58/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060818-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
59/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058861-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
60/2017	1ª INSTÂNCIA	T000004655-1	25/10/2017	30/11/2017	DEFERIDO
61/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060370-1	25/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
62/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057401-1	26/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
63/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061406-1	26/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
64/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060000-1	27/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
65/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059944-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
66/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061621-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
67/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057276-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
68/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060303-1	27/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
69/2017	1ª INSTÂNCIA	L75101780-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
70/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000063320-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
71/2017	1ª INSTÂNCIA	E000006148-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
72/2017	1ª INSTÂNCIA	E000006295-1	27/10/2017	13/11/2017	DEFERIDO
73/2017	1ª INSTÂNCIA	L75101505-1	27/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
74/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058038-1	28/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
75/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061935-1	30/10/2017	13/11/2017	INDEFERIDO
76/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061530-1	31/10/2017	30/11/2017	DEFERIDO
77/2017	1ª INSTÂNCIA	T000002934-1	31/10/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
78/2017	1ª INSTÂNCIA	T000010133-1	31/10/2017	30/11/2017	DEFERIDO
79/2017	1ª INSTÂNCIA	T000006902-1	31/10/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
80/2017	1ª INSTÂNCIA	T000009932-1	31/10/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
81/2017	1ª INSTÂNCIA	L75101236-1	31/10/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
82/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060945-1	06/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
84/2017	1ª INSTÂNCIA	L75102797-1	06/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
85/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000056899-1	06/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
86/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060311-1	06/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
87/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057667-1	06/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
88/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000057646-1	06/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
89/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060392-1	06/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
90/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058742-1	06/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
91/2017	1ª INSTÂNCIA	T000003309-1	07/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
92/2017	1ª INSTÂNCIA	E000005899-1	07/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
93/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000062695-1	07/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
94/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058788-1	07/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
95/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059403-1	08/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
96/2017	1ª INSTÂNCIA	T000005439-1	08/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
97/2017	1ª INSTÂNCIA	R40185-1	08/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
98/2017	1ª INSTÂNCIA	E000006244-1	09/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
99/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059126-1	09/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
100/2017	1ª INSTÂNCIA	L75104014-1	09/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
101/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058723-1	09/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
102/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061901-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
103/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059467-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
104/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061294-1	10/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
105/2017	1ª INSTÂNCIA	T000003267-1	10/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
106/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000063113-1	10/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
107/2017	1ª INSTÂNCIA	T000006169-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
108/2017	1ª INSTÂNCIA	T000003468-1	10/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
109/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060605-1	10/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
110/2017	1ª INSTÂNCIA	T000009439-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
111/2017	1ª INSTÂNCIA	E00000594913-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
112/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000062347-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
113/2017	1ª INSTÂNCIA	L75103974-1	10/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
114/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059629-1	13/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
115/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000061351-1	13/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO

117/2017	1ª INSTÂNCIA	E000005826-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
118/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000001969-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
119/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000060244-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
120/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058961-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
121/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000059672-1	13/11/2017	30/11/2017	DEFERIDO
122/2017	1ª INSTÂNCIA	L75102207-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
123/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000055594-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
124/2017	1ª INSTÂNCIA	R402320-1	13/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
125/2017	1ª INSTÂNCIA	R400506-1	14/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
126/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000051413-1	14/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
127/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000054913-1	14/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
128/2017	1ª INSTÂNCIA	E000005973-1	14/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
129/2017	1ª INSTÂNCIA	R400716-1	14/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO
131/2017	1ª INSTÂNCIA	E0000058827-1	23/11/2017	30/11/2017	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 05 dias da data do resultado.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Licenças Concedidas de 01/11/17 à 30/11/17 - Quantidade: 04

Tipo: RLO

Documento: 374

Interessado: Decorats Industria e Comercio de Moveis Ltda - ME

Endereço: Rua Olympia da Silveira Franco, nº 315, Parque Industrial Itatiba

Atividade: Fabricação de móveis com predominância em madeira

Tipo: RLO

Documento: 375

Interessado: Madercom Comércio, Indústria de Madeiras, Locações e Transportes Ltda EPP

Endereço: Avenida Coetaneu de Abreu, nº 20, Encosta do Sol

Atividade: Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 376

Interessado: Ricardo Moises - ME

Endereço: Rua Liberato Sartorato, nº 172, San Francisco

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 377

Interessado: Proteon Indústria e Comercio LTDA ME

Endereço: Rua João Pedro de Campos, nº 122, Via Belém

Atividade: Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios

OBS.: RLO - Renovação da Licença de Operação; LP/LI/LO - Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

EXTRATOS

Extrato do Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba e a empresa Gabetta Convênios e Planos Assistenciais Ltda. Processo Administrativo nº 201700004633, Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. Conveniada: Gabetta Convênios e Planos Assistenciais Ltda. Objeto: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços funerários pela empresa, sob a fiscalização da Prefeitura, objetivando o atendimento de municípios comprovadamente carentes, da terceira idade, deficientes físicos, alunos da Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais - APAE, astas, creches, infirmos para crianças e adolescentes, portadores de vírus HIV positivo, indigentes, pessoas de baixa renda residentes na zona rural, bem como doadores de sangue e os servidores públicos municipais, observadas as disposições constantes da Cláusula Terceira deste instrumento. Prazo: (cinco) anos. Assinatura: 27/11/2017.

Extrato do Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 62/2017. Processo Administrativo nº 201700004633. Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2017. Contratada: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratante: Associação Itatibense de Clubes de Árbitros de Futebol, Futebol de Salão e Esportes. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade ratificar a cláusula I, item 1.1. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 2017, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº 20170000415. V. Fica ratificada o valor total de supressão do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 62/2017, R\$ 46.790,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais), para R\$ 46.710,00 (quarenta e seis mil e setecentos e dez reais). Prazo: mar. Assinatura: 17/10/2017.

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

VIGILANTE CONDUTOR
Experiência - Curso atualizado - Ensino médio completo - CNH A/B

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª e 6ª das 8 às 12h e das 13 às 15h (numero de vagas limitadas)

INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA
2ª e 6ª das 8 às 12h e das 13h30 às 15h com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cartão Cidadão ou cadastro no site: www.maisemprego.mie.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador - fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)